PROJETO DE LEI CM - Nº 075/2022

Revoga o § 2° do Art. 3º da Lei Municipal nº 8.838 de 07 de junho de 2021.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o §2° do Art. 3º da Lei Municipal nº 8.838 de 07 junho de 2021.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei mostra-se necessário para adequar as condições já estabelecidas na legislação municipal referente à instalação dos parklets às recomendações apresentadas pela Secretaria de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS, tudo objetivando a melhor execução do intento contido no projeto.

O objetivo de revogar o §2° do Art. 3º da Lei Municipal nº 8.838 de 07 junho de 2021 é para que seja possível a instalação de novos parklets em calçadas nas proximidades das praças do município, possibilitando a ampliação e execução do projeto.

Divinópolis, 25 de abril de 2022.

_____

Vereador Eduardo Print Junior
Presidente da Câmara Municipal
(PSDB)